PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 937 , de 22 de agosto de 1.985

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares até o valor de Cr$46.500.000(- Quarenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2 PODER EXECUTIVO
2.1 GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
Serviços de Terceiros e Encargos
21.03070202.05-3132 Outros Serviços e Encargos Cr$ 500.000
2.2 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
22.03080322.10-3120 Material de Consumo Cr$ 10.000.000
Serviços de Terceiros e Encargos
22.03080322.10-3132 Outros Serviços e Encargos Cr$ 5.000.000
2.3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
Serviços de Terceiros e Encargos
23.03070212.12-3132 Outros Serviços e Encargos Cr$ 5.000.000
2.4 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
24.16885342.15-4120 Equipamentos e Material Permanente Cr$ 5.000.000
2.6 SAÚDE E SANEAMENTO
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
26.13754282.24-4120 Equipamentos e Material Permanente Cr$ 1.000.000
2.8 ENCARGOS DIVERSOS DO MUNICIPIO
DESPESAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
28.15844942.45-3280 Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP Cr$ 20.000.000

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$46.500.000(Quarenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

- continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

~ continuação ~

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 1.985.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador